

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 109/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 020/2022 Chamamento Público: nº 002/2022
---	--	--

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

O Prefeito Municipal Moises Soares Ribeiro, no exercício de suas funções, homologa por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 02/08/2022, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 376/2022.

Sabáudia, 23 de agosto de 2023.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 241/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora ROMESSA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº **681278* SESP-PR, CPF **2.045.199**, Matrícula nº 762, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE GERAL, a partir do dia 23/08/2023 conforme protocolo nº 11586/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 242/2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados (as) a partir de 23 de agosto de 2023, os senhores (as) abaixo relacionados (as) para exercerem o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE GERAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

NOME	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE APARECIDA CABURON GONÇALVES	*.578.601* SESP/PR	13º - AMPLA CONCORRÊNCIA
OLIVIO FRANCISCO LOPES	*.365.082* SESP/PR	15º - AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 243/2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 23 de agosto de 2023, a senhora abaixo relacionada para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

NOME	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA BRAMBILA FURQUINI	** 861.953* SESP/PR	52º AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 244/2023

“INSTITUI O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, MOISES SOARES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 352/2015 do Plano Municipal de Educação - PME, bem como, a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Federal nº 8.069/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sabáudia, o Programa Busca Ativa Escolar pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O Programa Busca Ativa Escolar tem como objetivo identificar crianças e adolescentes fora da escola, principalmente, na idade escolar obrigatória e acionar diferentes áreas do poder público e sociedade, para garantir que essas crianças e adolescentes consigam se matricular e frequentar as aulas, contribuindo, assim, para atender ao que determina o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação em suas Metas 1, 2 e 3 do atendimento da demanda educacional e estratégias pertinentes.

Art. 3º Serão considerados público alvo deste programa crianças e adolescentes com as seguintes características:

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

I - Adolescente em conflito com a lei e/ou fora do atendimento escolar obrigatório;

II - Criança ou adolescente com deficiência(s);

III - Criança ou adolescente com doença(s) que impeça(m) ou dificulte(m) a frequência à escola;

IV - Criança ou adolescente em abrigo;

V - Criança ou adolescente em situação de rua;

VI - Criança ou adolescente vítima de abuso/violência sexual;

VII - Evasão porque sente a escola desinteressante;

VIII - Falta de documentação da criança ou adolescente;

IX - Falta de infraestrutura escolar;

X - Falta de transporte escolar;

XI - Gravidez na adolescência;

XII - Preconceito ou discriminação racial;

XIII - Trabalho infantil;

XIV - Uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

XV - Violência familiar;

XVI - Violência na escola.

Art. 4º Fica Instituído o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, o qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar o município com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola, em cumprimento as estratégias previstas nas metas do Plano Municipal de Educação de Sabáudia, Lei Municipal nº 352/2015.

Parágrafo único. Para concretizar a organização do Comitê instituído pelo caput deste artigo, o gestor político deve convocar, em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, reunião Intersetorial com a presença de representantes das

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

instituições/entidades que compõem a Rede de Proteção Social local ligadas direta ou indiretamente ao campo da infância e adolescência. O secretário (a) municipal de educação colaborará na organização e gerenciamento do primeiro encontro de mobilização, bem como da coordenação do referido Comitê em suas atividades, por meio de sua equipe técnica.

Art. 5º Para constituir os membros do Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, serão nomeados por ato do Poder Público Municipal, os representantes indicados pelos seguintes seguimentos:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - O Diretor de cada Unidade Escolar da Educação Básica existente no município;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde que atue diretamente na coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde;
- IV - 1 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- V - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1º A busca ativa escolar depende da mobilização da rede de profissionais do setor público que já atua em campo, pertencentes às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e, de modo especial, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para identificar as crianças e os adolescentes fora da escola.

§ 2º Chamados de agentes comunitários, esses profissionais serão os responsáveis pela primeira etapa do processo, a identificação e mapeamento de toda criança e ou adolescente que estiver fora da escola. O processo de identificação, mapeamento, encaminhamento à matrícula escolar e acompanhamento da criança e ou adolescente, terão os seguintes procedimentos:

- a) A identificação da criança ou o adolescente que está fora da escola e o motivo pelo qual isso acontece, é o ponto de partida de todas as etapas seguintes, que devem

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

culminar com a matrícula ou (re)matrícula e acompanhamento do aluno por um ano, para garantir que sua situação educacional esteja consolidada;

b) Quando a identificação de uma criança e ou adolescente pelo agente comunitário chega até o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, esta será encaminhada ao devido programa de assistência e ou orientação educacional, que o transforma em um caso/registro e dá início às providências para trazer a criança ou o adolescente de volta à escola e fazer com que permaneça estudando.

c) Uma vez identificados e abertos os registros de crianças e adolescentes fora da escola, será possível mapear os motivos da exclusão/evasão escolar e, então, implementar políticas públicas coordenadas de forma intersetorial para evitar que os casos se repitam.

§ 3º O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, elaborará ou poderá fazer uso de instrumentos e ferramentas já existentes, que possibilitem a identificação, registro, mapeamento do número de crianças e adolescentes que estão fora da escola no território municipal, bem como o motivo da evasão ou de não ter sido matriculada em uma escola. A partir dessas informações será fortalecida a política municipal para que a toda criança e adolescente seja garantido o direito às aprendizagens na idade escolar obrigatória.

§ 4º O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar e o Poder Público Municipal, assegurarão capacitação e treinamento adequado aos Agentes Comunitários de Saúde e outros profissionais, quanto à abordagem das famílias e aplicação correta do uso de questionário e outras ferramentas tecnológicas adequadas à implementação no município do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 6º Todas as ações e providências decorrente do Programa Busca Ativa Escolar se pautarão, com a devida conformidade ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 7º A regulamentação deste Decreto ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua promulgação.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, bem como pela estrutura logística das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 009/2023 Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2023 Chamamento Público: nº 002/2023</p>
---	--	---

EXTRATO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 009/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO: N.º 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 053/2023

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CRENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CRENCIADA: **JULIELLE GUADAGNINI DA SILVA**

CPF: 086.374.849-05

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Contados a partir da data de assinatura do contrato até 20 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços se dará até 31 de janeiro de 2024.

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Credenciamento de Prestação de Serviço de Oficina (Aulas de Inglês) nº 053/2023, celebrado em 17/03/2023, encerrando a execução a partir do dia 21/08/2023, ficando este a partir da data 04/09/2023, rescindido.

FUNDAMENTO: O presente termo tem como fundamento a solicitação da CREDENCIADA, conforme protocolo nº 11.583, de 21/08/2023, e da anuência da Secretaria Municipal da Educação Esporte e Cultura, por meio da Comunicação Interna nº 1492/2023, e da Cláusula contratual DA RESCISÃO. Tudo registra-se nas documentações acostadas encontrando seu fundamento no Inciso II, Art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 23 de agosto de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº394/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em consonância com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **CLEUDENICE DANTAS LEÃO**, estatutário efetivo, matrícula nº119901, CPF: 954.XXX.XXX-49, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **APUCARANA-PR**. Referente a participação na **“IV COFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL”**, na cidade acima citada. Saindo no dia 24/08/2023 às 08:00h e retorno no mesmo dia às 17:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 23 de agosto de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº395/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em consonância com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **ADALGIZA MARA CZEPULA**, matrícula nº391, CPF: 007.XXX.XXX-01, **ASSISTENTE SOCIAL, 1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **APUCARANA-PR**. Referente a participação na **“IV COFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL”**, na cidade acima citada. Saindo no dia 24/08/2023 às 08:00h e retorno no mesmo dia às 17:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 23 de agosto de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N.º 392/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Cessar a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, da servidora JOICE MICHALEWICZ THOMÉ portadora do CPF 065.680.379-74 e RG nº 9.616.936-1 – SSP/PR, matrícula nº 031, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Creche, no Município de Sabáudia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, concedida conforme Portaria nº 031/2022, retornando suas atividades normais a partir do dia 14/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº32/93-E - Seção VIII, Art. 104, - Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

MOÍSES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2236 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 23 – 08 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 393/2023

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos pelo exercício em atividade no Ensino Especial, a seguinte Servidora lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, em conformidade com o Art. 80, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério Público de Sabáudia a partir do dia 22 de agosto de 2023, até o final do período do Ano Letivo de 2023, em conformidade ao Comunicado Interno nº 1490/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

	NOME	MATRICULA	CARGO
1	APARECIDA F DA SILVA PONTES	28202	PROFESSOR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13